



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 – M.C.A.

PREGÃO Nº 3/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **PAULO FERNANDO SIMA - ME**, CNPJ: **85.477.578/0001-96**, com sede na Av. Marechal Cândido Rondon, nº 60, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **Paulo Fernando Sima**, CPF: **663.608.979-20**, Telefone: **(45) 3266-1979**, E-mail: paulinho.sima@gmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de faixas, banners, adesivos auto colante, cartazes, crachás, etiquetas e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 3/2022 - M.C.A - Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Complemento	Marca	R\$ unitário	R\$ total
2	1	162,00	Uni	Banner de divulgação, a ser exposto em locais fechados; Tamanho: Largura: 1 metro Altura 1,20 metro Tipo de Material da base: em lona Forma de impressão: impressão digital, alta qualidade; O Banner deve vir com acabamento soldado na parte superior e inferior; O conteúdo/texto do banner será definido pelo secretário solicitante no momento da requisição da mesma, para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração da arte do banner, se utilizando de diferentes fontes e cores de letras, fotos e imagens, devendo antes da confecção do banner apresentar o modelo da arte para aprovação do secretário solicitante. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada e o seu custo deverá estar incluso no valor proposto na licitação.		própria	60,8700	9.860,94
3	1	6,00	Uni	Lona 440gramas com ilhós a cada 25 cm para outdoor de 10 m x 5,4m com tema relativo à dengue com instalação no local pela empresa vencedora.		própria	3.779,0000	22.674,00
9	1	20,00	Uni	Adesivo informativo quadro atualizado Dengue na região ou bairro, adesivo vinil 0,10 m alto brilho tamanho 80 cm x 60 cm e o mesmo deverá ser instalado pela empresa no local determinado conforme solicitação da Secretaria de Saúde		própria	44,9000	898,00
10	1	10,00	Uni	Adesivo em 0,10 mm de alto brilho de 1,25 m x 1,30 m para Campanha da Dengue para fixação em pontos de ônibus e o mesmo deverá ser instalado pela empresa no local determinado conforme solicitação da Secretaria de Saúde		própria	124,9900	1.249,90
11	1	5,00	Uni	Adesivo em 0,10 mm de alto brilho de 2,45 m x 1,30 m para		própria	210,0000	1.050,00



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				Campanha da Dengue para fixação em pontos de ônibus e o mesmo deverá ser instalado pela empresa no local determinado conforme solicitação da Secretaria de Saúde				
15	1	200,00	RL	Etiqueta para entrega de medicamentos – POSOLOGIA, Rolo com 1000 etiquetas 6 cm x 4 cm deve conter o brasão do município, escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÊU AZUL POSOLOGIA: _____ HORÁRIO: _____ DURAÇÃO: _____ cor preto e não haverá mudanças durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	própria	48,0000	9.600,00	
16	1	200,00	RL	Etiqueta para entrega de medicamentos – POSOLOGIA, Rolo com 1000 etiquetas 5 cm x 3 cm deve conter o brasão do município, escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÊU AZUL POSOLOGIA: _____ HORÁRIO: _____ DURAÇÃO: _____ cor preto e não haverá mudanças durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	própria	52,0000	10.400,00	
17	1	40,00	Uni	Placa Campanha de Dengue confeccionada em ACM nas medidas de 80 cm x 60 cm com estrutura de ferro com pé de fixação e a mesma deverá ser instalada pela empresa no local determinado e adesivada conforme solicitação da Secretaria de Saúde	própria	187,0000	7.480,00	
18	1	10,00	Uni	Placa de 2,00 x 1,50 para informativo sobre a Dengue confeccionada em ACM em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a mesma deverá ser instalada pela empresa no local determinado e adesivada conforme solicitação da Secretaria de Saúde	própria	1.040,0000	10.400,00	
22	1	3.000,00	Uni	Calendário - conscientização de combate à dengue com programação de coletas de resíduos mensais, base principal colorida com papel 300 gramas verniz total e 12 folhas com calendário mensal impressão preta tamanho 10cm x 15 cm com grampo e picote com 2 tiras de imã no verso de 2 cm cada por 1,5 cm	própria	0,8700	2.610,00	
30	1	10,00	Uni	Placa de 2,00 x 1,50 confeccionada em ACM em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a mesma deverá ser instalada pela empresa no local determinado e adesivada conforme solicitação da Secretaria solicitante.	própria	1.090,0000	10.900,00	
31	1	10,00	Uni	Placa de 80 x60 cm confeccionada em ACM em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a mesma deverá ser instalada pela empresa no local determinado e adesivada conforme solicitação da Secretaria solicitante.	própria	270,0000	2.700,00	
32	1	1,00	Uni	Painel com estrutura metálica, revestido em ACM branco, com aplicação de letra caixa de 30 cm, pintada com tinta PU na medida de 30 cm nas seguintes medições:5M X 1,20 com a inscrição ACACEU-ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DE CÊU AZUL, com altura de 30 cm seguindo as proporções com as logomarcas dos parceiros. Itaipu, Brasão município de Cêú Azul e coleta seletiva, em proporção de utilização de espaço. O Painel deverá ser instalado no local do barracão de triagem na Linha Catafesta S/N.	própria	5.300,0000	5.300,00	
33	1	1,00	Uni	Placa ACM com estrutura de ferro 3,80M x75CM com aplicação de letra de caixa em PV de 30 MM de 3 CM de altura com o texto "BOSQUE MUNICIPAL GERALDO BATISTA CHAVES" nas mesmas proporções. A placa deverá ser instalada na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1600.	própria	4.800,0000	4.800,00	
34	1	50,00	Uni	Placa Campanha de "PROIBIDO JOGAR LIXO NESTE LOCAL" confeccionada em ACM, nas medidas de 80 x60 cm, em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a mesma deverá ser instalada pela empresa no local determinado e adesivada conforme solicitação e demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	própria	143,0000	7.150,00	
Valor total da Ata de Registro de Preços							107.072,84	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 107.072,84**;

2.4 - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **05 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 – **Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações contidas no Anexo I do edital e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 3/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 3/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 3/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco)

dias;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

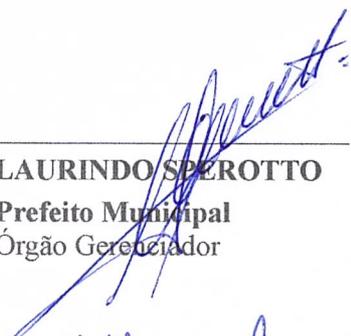
10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 3/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Senhora **Jheffany Nayara Anschau**, como Gestora e como Fiscal da Ata de Registro de Preços, e as demais Secretarias que utilizarem os produtos.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

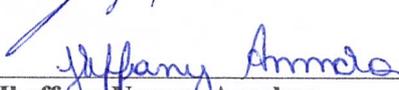
10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 15 de fevereiro de 2022

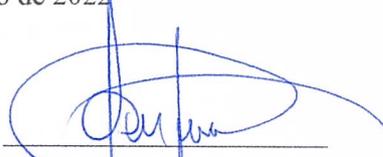


LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



Jheffany Nayara Anschau
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços



PAULO FERNANDO SIMA

Paulo Fernando Sima - ME
Fornecedor

Paulo Fernando Sima - ME
CNPJ 85.477.578/0001-96
IE 42301090-82
Av. Marechal Cândido Rondon, 60
85.840-000 - Céu Azul - PR